

**LEI Nº 442/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**Altera dispositivos da Lei nº 433/2021 de 27 de abril de 2021 que Estabelece a Política Municipal para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais – Compra Local e Regional”.**

**MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES**, Prefeita do Município de Caridade, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e a Lei Orgânica do Município de Caridade.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera ao Art. 5ª da Lei Municipal nº 433/2021 de 27 de abril de 2021, o “Inciso III, o referido artigo da lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** .....

**III** - Seja respeitado o valor máximo anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisições de alimentos, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, observado o disposto no art. 19, § 1º, do Decreto nº 7.775, de 3 de abril de 2012; e”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, CEARÁ**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

  
**Maria Simone Fernandes Tavares**  
**Prefeita do Município de Caridade**